

A IMPORTÂNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA EM PROCESSOS CIVIS ENVOLVENDO CIRURGIÕES DENTISTAS: REVISÃO DE LITERATURA

THE IMPORTANCE OF DENTAL DOCUMENTATION IN CIVIL PROCEEDINGS INVOLVING DENTAL SURGEONS: LITERATURE REVIEW

LA IMPORTANCIA DE LA DOCUMENTACIÓN DENTAL EN LOS PROCEDIMIENTOS CIVILES QUE INVOLUCRAN A CIRUJANOS DENTISTAS: REVISIÓN DE LA LITERATURA

Luisa Fernanda Carvalho da Silva¹

Daniela Sousa Santos²

Felipe da Costa Jacinto³

Juliana Noleto Costa⁴

Natacha Kalu dos Santos Bernardes Gonçalves⁵

RESUMO: A documentação odontológica é um conjunto de registros que documentam os atendimentos e tratamentos realizado pelo cirurgião dentista que inclui: ficha clínica, planos de tratamentos, evolução clínica, exames complementares, receitas, atestados e termos de Consentimento. Essa documentação é essencial para garantir a qualidade do atendimento, facilitando a comunicação entre profissionais e servindo como proteção legal para o dentista e o paciente. O objetivo do presente trabalho é analisar por meio de uma revisão de literatura a importância da documentação odontológica em processos civis envolvendo o cirurgiões-dentistas. A pesquisa foi realizada nas bases de dados “SciELO” (Scientific Electronic Library Online), periódicos Capes, Pub Med e Biblioteca Virtual em saúde tendo como descritores: “Radiografia”, odontologia legal “, “processos civis”. Foram selecionadas 28 publicações que estavam de acordo com o assunto escolhido, sendo os critérios de inclusão: artigos publicados de maneira integral. Após a revisão bibliográfica foi constatada a importância da documentação odontológica em processos e a sua manutenção rigorosa e detalhada é essencial para assegurar a integridade do processo clínico, proteger todas as partes envolvidas e garantir a justiça em disputas legais.

2934

Palavras-chave: Radiografia. Odontologia Legal. Processos Civis.

ABSTRACT: Dental documentation is a set of records that document the care and treatments carried out by the dental surgeon, which includes: clinical records, treatment plans, clinical evolution, complementary exams, prescriptions, certificates and terms of consent. This documentation is essential to guarantee the quality of care, facilitating communication between professionals and serving as legal protection for the dentist and patient. The objective of this work is to analyze, through a literature review, the importance of dental documentation in civil proceedings involving dental surgeons. The research was carried out in the databases “SciELO” (Scientific Electronic Library Online), periodicals Capes, Pub Med and Biblioteca Virtual em Saúde using the following descriptors: “Radiography”, legal dentistry”, “civil procedure”. 28 publications were selected that were in line with the chosen theme, with the inclusion criteria being: articles published in full. After reviewing the literature, the importance of dental documentation in processes was confirmed and its rigorous and detailed maintenance is essential to guarantee the integrity of the clinical process, protect all parties involved and guarantee justice in legal disputes.

Keywords: Radiography. Forensic Dentistry. Civil Procedure.

¹Estudante – Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis. Graduada em Odontologia – Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis.

²Estudante – Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis. Graduada em Odontologia – Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis.

³ Estudante – Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis. Graduada em Odontologia – Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis.

⁴Especialista em Dentística, Saúde da Família, Gestão em Saúde, Ortodontia e Ortopedia dos Maxilares – Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis – FAESF.

⁵Professora Mestre e Orientadora – Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis.

RESUMEN: La documentación odontológica es un conjunto de registros que documentan los cuidados y tratamientos realizados por el cirujano dentista, que incluye: historias clínicas, planes de tratamiento, evolución clínica, exámenes complementarios, recetas, certificados y términos de consentimiento. Esta documentación es fundamental para garantizar la calidad de la atención, facilitando la comunicación entre profesionales y sirviendo de protección jurídica para el odontólogo y el paciente. El objetivo de este trabajo es analizar, a través de una revisión bibliográfica, la importancia de la documentación odontológica en los procesos civiles que involucran a cirujanos dentistas. La investigación se realizó en las bases de datos “Scielo” (Biblioteca Científica Electrónica en Línea), las revistas Capes, Pub Med y Biblioteca Virtual em Saúde utilizando los siguientes descriptores: “Radiografía”, odontología legal”, “procedimiento civil”. Se seleccionaron 28 publicaciones que estuvieran acordes con la temática elegida, siendo el criterio de inclusión: artículos publicados íntegramente. Luego de la revisión de la literatura, se confirmó la importancia de la documentación odontológica en los procesos y su mantenimiento riguroso y detallado es fundamental para garantizar la integridad del proceso clínico, proteger a todas las partes involucradas y garantizar la justicia en los conflictos legales.

Palabras clave: Radiografía. Odontología Forense. Procedimiento Civil.

INTRODUÇÃO

O prontuário odontológico é um documento vital para a prática profissional do cirurgião dentista, sendo de direito do paciente e obrigação do profissional mantê-lo corretamente elaborado e guardado. O cirurgião dentista deve permitir ao paciente ou ao seu responsável legal o acesso ao prontuário sempre que solicitado, podendo conceder cópia mediante recibo de entrega. Está diretamente ligada à documentação do histórico clínico do paciente, incluindo informações sobre a anamnese, condições pré-existentes ao tratamento, plano de tratamento e procedimentos realizados. Além de fornecer um registro detalhado e preciso do atendimento do paciente, o prontuário é um recurso essencial para a defesa do cirurgião dentista em casos de processos de responsabilidade profissional, civis ou penais (CFO, 2012).

Durante a anamnese e o exame físico, o cirurgião dentista precisa assegurar que os registros sejam realizados de maneira apropriada, incluindo o preenchimento correto do prontuário odontológico como parte do atendimento. Para o cirurgião dentista, é essencial criar um prontuário abrangente, que englobe o diagnóstico, o tratamento realizado, o prognóstico e qualquer evento relevante durante o tratamento. Este registro deve ser mantido atualizado a cada consulta, inclusive com novas informações sobre a saúde do paciente em questão (OLIVEIRA e YARID, 2014; AMORIM et al., 2016).

É essencial que o profissional cirurgião dentista demonstre sinceridade e transparência desde a primeira consulta, explicando as medidas a serem tomadas e seus impactos, enquanto solicita a colaboração do paciente durante o tratamento. Além disso, é fundamental que o profissional registre de forma minuciosa no prontuário todos os passos do atendimento, as queixas

do paciente, os objetivos do tratamento, os procedimentos sugeridos e suas possíveis consequências (ZANIN *et al.* 2015).

Os documentos odontológicos são um conjunto de registros assinados pelo profissional e pelo paciente no contexto clínico, que podem servir como evidência em processos jurídicos. Esses documentos incluem anamnese, consentimento livre e informado, evolução clínica do tratamento, fotografias e radiografias do paciente, bem como cópias de receitas e atestados (VANRELL, 2002).

É essencial que todas as radiografias sejam devidamente arquivadas em cartelas apropriadas, identificadas com o nome completo do paciente e datadas com precisão, incluindo o dia, mês e ano da tomada radiográfica. Isso garante um registro claro e organizado das imagens radiográficas, facilitando o acompanhamento e a análise ao longo do tempo (KREICH *et al.*, 2002).

Os prontuários odontológicos gerados durante os atendimentos costumam ter uma finalidade clínica, permitindo ao profissional revisar, a qualquer momento, os procedimentos realizados e o progresso do tratamento. No entanto, esses documentos também podem ser utilizados em casos de identificação humana, aproveitando as informações registradas nas fichas (SILVA *et al.*, 2009).

É de responsabilidade do cirurgião dentista a correta elaboração e conservação dos prontuários. De acordo com o artigo 17 do Código de Ética Odontológica os prontuários precisam ser elaborados de forma legível e mantidos atualizados, com a obrigatoriedade de serem conservados em arquivo próprio, tanto no formato físico quanto no digital (SERRA ET AL. 2012).

Diante do exposto, o objetivo desse trabalho é ressaltar a Importância da Documentação Odontológica em Processos Cíveis Envolvendo Cirurgiões Dentistas.

MÉTODOS

O presente trabalho trata-se de uma revisão de literatura, que possui como temática “A importância da documentação odontológica em processos civis envolvendo cirurgiões dentistas”. A pesquisa foi realizada nas bases de dados, “SciELO” (Scientific Electronic Library Online), periódicos Capes, Biblioteca Virtual em saúde tendo como descrito: “Radiografia”, “Odontologia Legal”, “Processos Cíveis”. Foram selecionadas 28 publicações que estavam de acordo com a temática escolhida. Os critérios de inclusão foram: artigos publicados na íntegra, artigos que abordassem a importância da documentação radiográfica em processos civis envolvendo cirurgiões dentistas. As pesquisas que não atenderam ao tema proposto ou de forma incompleta foram excluídas.

DISCUSSÃO

O prontuário é, de fato, um documento crucial para profissionais de saúde, e de modo algum pode ser dispensado ou negligenciado pelo cirurgião dentista, visto que ele é de extrema importância para a prática clínica, onde serão documentadas informações clínicas essenciais, garantindo uma qualidade do atendimento como diagnósticos e planos de tratamento além de servir como um documento legal, resguardando o profissional e o paciente (BENEDICTO, 2010).

Ao preparar o prontuário odontológico, o dentista deve considerar três aspectos principais: clínico, administrativo e legal. É essencial que o prontuário seja elaborado, e armazenado corretamente, pois ele é um suporte para decisões clínicas e administrativas, garantindo mais segurança na prática de melhores resultados para pacientes e profissionais (LOLLI et al., 2019).

A responsabilidade civil refere-se ao dever jurídico de reparar um dano sofrido ou prejuízo, imposto causado de maneira indireta ou direta, devido à prática de um ato ilícito ou pela falta de atenção das normas. Para evitar desgastes emocionais e práticas inadequadas, é de extrema importância que o cirurgião dentista esteja ciente de sua responsabilidade profissional, especialmente diante do aumento desfavorável de processos contra esses profissionais. Além disso, a atualização do prontuário deve ser de rotina em todas as visitas do paciente. Como também, manter um bom relacionamento esclarecido com o paciente (MEDEIROS, 2014; LUCENA, 2015).

Para que o prontuário odontológico seja aceito como prova em processos judiciais ou para identificação humana, ele deve conter o máximo de informações detalhadas sobre o paciente. Isso inclui uma anamnese completa, odontogramas, radiografias, modelos de gesso, plano de tratamento, termo de consentimento assinado pelo paciente, além de cópias de documentos emitidos, como atestados, receitas e encaminhamentos (FERREIRA et al., 2020).

É de extrema importância o prontuário odontológico seguir algumas regras como, por exemplo, duplicação de toda a documentação durante o atendimento, o armazenamento e o arquivamento correto de radiografias e dos exames complementares (COSTA et al., 2008).

É essencial que o profissional, antes de iniciar qualquer procedimento, independentemente de sua simplicidade, realize uma anamnese e um exame físico minucioso, registrando todas as informações no prontuário odontológico. Isso não só aumenta a confiança do paciente, mas também garante respaldo legal caso ocorra algum imprevisto durante o atendimento (BRANDÃO et al., 2018).

A ficha clínica só terá valor legal se ela estiver completa, legível e precisa, contendo todas as informações do paciente devidamente assinada pelo cirurgião dentista e paciente ou responsável se ele for menor de idade, e datada corretamente validando todas as informações obtidas antes e durante todo o tratamento (ALMEIDA *et al.*, 2004).

O cirurgião dentista, ao seguir os princípios da ética odontológica, evita processos legais, demonstra sua competência técnica e, mais importante, constrói uma relação de confiança com o paciente. Mesmo quando o tratamento odontológico é concluído com sucesso, o prontuário pode não estar completo, pois o cirurgião dentista, por vezes, deixa de registrar informações essenciais obtidas antes, durante e após o tratamento (AMORIM *et al.*, 2016).

A documentação odontológica é fundamental para a prática clínica e pode ser utilizada como prova em investigações. Esta documentação deve seguir normas legais, e pode ser ajustada conforme as necessidades clínicas. Devido à constante evolução da Odontologia sua padronização é desafiadora, porém o CFO criou um modelo de documentação que se divide em documentos necessários, como ficha clínica, identificação do profissional e do paciente, anamnese, exame clínico, plano de tratamento, evolução e intercorrências, e documentos suplementares, como receitas, atestados, contrato de prestação de serviços odontológicos e exames complementares (BENEDICTO EM, 2010).

2938

A não elaboração adequada de toda a documentação odontológica e a sua excursão da forma errada, expõe o profissional e os pacientes as possíveis intercorrências durante o tratamento, favorecendo o surgimento de possíveis processos civis implicando a quebra de protocolos do tratamento (MEDEIROS; COLTRIL, 2014).

O plano de tratamento constitui uma parte essencial do prontuário odontológico, por isso faz-se necessário que ele conste anexado na ficha do paciente, pois é através dessas informações que o profissional irá dar início ao tratamento. O paciente precisa compreender todas as opções de tratamento disponíveis e escolha a que lhe for mais conveniente, após receber uma explicação completa sobre as vantagens e desvantagens de cada opção. Além disso, é fundamental obter a assinatura do paciente no plano de tratamento para respaldar o profissional em possíveis questões éticas e legais no futuro, confirmando que o paciente está ciente das informações e concorda com o plano de tratamento proposto. Dessa forma, tanto o paciente quanto o profissional estão protegidos ao longo do tratamento (ONESTI, 2008).

Durante toda a carreira profissional, conforme estipulado pelo artigo 72 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), a posse do prontuário odontológico é um direito inalienável do

paciente, e a responsabilidade pela guarda deste prontuário recai sobre o profissional. Portanto, ao solicitar o prontuário, o paciente tem direito a receber uma cópia, que não pode ser negada pelo dentista. O registro e o arquivamento adequado dessa documentação, permite que o Cirurgião Dentista contribua significativamente com a justiça em qualquer caso de necessidade da documentação odontológica, para que seja comprovado um ato (SARAIVA, 2001).

É de suma importância a elaboração de um contrato pelo profissional prestador de serviços, onde o cirurgião dentista estabelece suas cláusulas e o paciente aceita ou não as mesmas, impostas pelo profissional, não podendo modificá-las. Resumidamente, as principais propostas em um contrato entre o contratante (paciente) e o contratado (profissional) são obrigações e responsabilidades que os dois devem ter durante todo tratamento e serviços oferecidos (ONESTI, 2008).

A anamnese é fundamental para alcançar diagnósticos precisos e tratamentos eficazes. Para o cirurgião dentista, essa fase é particularmente desafiadora, pois não utiliza tecnologia e exige que o profissional esteja bem capacitado para fazer as perguntas corretas e observações visuais. Esse processo requer uma elevada habilidade investigativa e profissionalismo, pois qualquer descuido pode resultar em diagnósticos incorretos. A anamnese é o passo inicial do exame clínico e, apesar de ser subjetiva, orienta os próximos passos do profissional. Apenas após essa conversa inicial o profissional procede à avaliação física. Independentemente da facilidade do paciente em descrever seus problemas, é crucial seguir os procedimentos da anamnese e garantir que todas as perguntas sejam respondidas (BRANDÃO *et al.*, 2018).

As radiografias periapicais são componentes fundamentais na composição da documentação odontológica, de fato, uma ferramenta muito comum nos consultórios odontológicos, pois fornecem uma visão detalhada da estrutura dentária, raízes e tecidos circundantes. Elas são usadas para diagnosticar problemas como cáries, infecções, doenças periodontais e lesões nas raízes dos dentes. Além disso, essas imagens são valiosas para acompanhar o progresso de tratamentos odontológicos e para planejar intervenções cirúrgicas. O exame clínico prévio é essencial para determinar se há necessidade de realizar exames radiográficos. Além disso, deve-se verificar se existem exames radiográficos anteriores que possam tornar desnecessário um novo exame (MARTINS, 2018; VASCONCELOS 2022).

A técnica de radiologia digital na odontologia apresenta várias vantagens significativas, em todos os campos, incluindo a detecção e o diagnóstico de cáries; a aplicação em procedimentos

de dentística, endodontia, ortodontia e periodontia; além da verificação de possíveis lesões no sistema estomatognático (DUARTE, H.E.M., et al., 2008).

A utilização de radiografias digitais na odontologia oferece inúmeras vantagens, essa técnica permite que as imagens sejam armazenadas e preservadas mantendo a qualidade, eliminando a necessidade de espaço físico para arquivamento, como no método tradicional. A avaliação das imagens também se torna mais prática, pois não é necessário o uso de negatoscópio. Além disso, as radiografias digitais facilitam a troca de informações e o compartilhamento entre cirurgiões dentistas, visto que as imagens podem ser enviadas via internet e por e-mail. As imagens obtidas podem ser aperfeiçoadas em termos de brilho, contraste, matiz e saturação. Esses benefícios, por sua vez, facilitam a defesa em possíveis processos contra o cirurgião dentista (SPEZZIA, 2019).

Os documentos em formatos digitais, tem a possibilidade de manipulação dos arquivos para facilitar na interpretação do diagnóstico, mas também introduz um risco de fraude se utilizado de maneira inadequada. A credibilidade desses arquivos digitais tem sido amplamente discutida e gerado questionamentos sobre sua validade jurídica. Desta forma, visando garantir a autenticidade e veracidade desses arquivos e assegurar sua validade jurídica, é necessária a autenticação por meio da certificação digital vinculada à ICP-Brasil. Essa certificação garante a autenticidade, integridade, confidencialidade e o não repúdio dos documentos digitais, além de ajudar a defesa em possíveis processos (PINHEIRO, 2015).

2940

Com o crescente acesso à informação, as pessoas estão mais conscientes sobre seus direitos. Na relação entre o profissional e o paciente, existem direitos e deveres recíprocos tornando essencial a correta compreensão da responsabilidade civil do profissional, para que este possa exercer sua profissão de maneira responsável e adequada às normas que a regulam, evitando equívocos e injustiças (OLIVEIRA, 2022).

Um estudo realizado a respeito do levantamento das Jurisprudências de Processos de Responsabilidade Civil contra Cirurgiões Dentistas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Brasil, no ano de 2014-2018, os maiores números de processos envolvendo o cirurgião dentista foi nas especialidades de implantodontia, ortodontia e cirurgia (MENDES *et.al.*, 2021).

De acordo com o artigo 927 do Código Civil Brasileiro estabelece que aquele que cause danos a outrem, deve repará-lo. É de responsabilidade do cirurgião dentista reparar por quaisquer danos causados durante o exercício profissional, essa norma reforça a necessidade de práticas

diligentes e prudentes para evitar ações ilícitas e impõe a obrigação de reparar eventuais danos resultantes de negligência ou imprudência (BRASIL, 2010; BENEDICTO, 2010).

Conforme a análise de 201 Jurisprudências brasileiras do período de 2000 a 2009, o estudo aponta para o crescimento de processos contra Cirurgiões Dentistas no Brasil, sugerindo implicações na formação ética e legal do profissional. E destacando as principais especialidades e os seus respectivos dados de números de processos, seja por erro no diagnóstico ou tratamento mal executado. O estudo aponta algumas especialidades com maiores números de processos, cirurgia em primeiro lugar, ortodontia e implantodontia. Com maior número de processos o clínico geral (WALCZEWSKI, ANA; *et al.*,2004).

As conclusões do estudo de jurisprudência apontam para a significativa quantidade de processos contra Cirurgiões Dentistas no Brasil, evidenciando um crescimento contínuo, valores indenizatórios substanciais e a abrangência de diversas áreas odontológicas, devido aos avanços das informações acerca dos seus direitos (WALCZEWSKI, ANA; *et al.*,2004).

O cirurgião dentista, ao exercer sua profissão, deve estar sempre pronto para provar que agiu corretamente, o que requer a adoção de uma conduta defensiva. Isso inclui cuidados básicos, como registrar cada etapa do tratamento, informar os pacientes sobre os riscos de cada procedimento e obter um Termo de Livre Esclarecimento. Quanto mais completa e precisa for a documentação, mais fácil será para o profissional defender sua posição de forma objetiva e fundamentada (OLIVEIRA, 2022).

A área odontológica é uma das profissões onde há potenciais riscos para os pacientes, então é fundamental que os profissionais estejam cientes da responsabilidade pelos tratamentos, que podem causar danos aos pacientes. O cirurgião dentista deve exercer suas atividades respeitando as normas próprias, seguindo os ditames do Código de Defesa do Consumidor, os regulamentos dos Conselhos Federal e Estadual de Odontologia, assim como o Código de Ética (ALBUQUERQUE, 2005).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A documentação odontológica desempenha um papel fundamental em processos civis envolvendo cirurgiões dentistas, pois fornece evidências objetivas e detalhadas que podem ser cruciais para determinar a natureza e a extensão de qualquer procedimento odontológico realizado, ajudando a esclarecer responsabilidades e garantir a justiça para todas as partes envolvidas. Para evitar desgastes emocionais e práticas inadequadas, é de extrema importância que o cirurgião

dentista esteja ciente de sua responsabilidade profissional. A falta de conhecimento e responsabilidade do profissional pode dificultar e aumentar o número de processos envolvendo o cirurgião, devido a erro de diagnóstico, planos de tratamentos incorretos bem como a não explicação das várias formas de tratamento e falta de informações no prontuário odontológico do paciente, já que é um documento legal. A documentação odontológica é importante em processos e a sua manutenção rigorosa e detalhada é essencial para assegurar a integridade do processo clínico, proteger todas as partes envolvidas e garantir a justiça em disputas legais.

REFERÊNCIAS

1. ALMEIDA, CASIMIRO, A.P; *ET AL* Prontuário odontológico – uma orientação para o cumprimento da exigência contida no inciso VIII do art. 5º do Código De Ética Odontológica. Rio de Janeiro, 2004.
2. AMORIM, HAYLLA PRISCILLA DE LIMA ET AL. A importância do preenchimento adequado dos prontuários para evitar processos em odontologia. *Arquivos em Odontologia*, Belo Horizonte, v.52, n.1, 2016.
3. ALBUQUERQUE, H. P.J. Responsabilidade Civil dos Cirurgiões-dentistas em Razão de Procedimentos Estéticos. *Revista da Univ*, 2005.
4. BRANDÃO, BRUNO. A.; ET AL. Importância de um exame clínico adequado para o atendimento Odontológico. *Caderno de Graduação - Ciências Biológicas e da Saúde - UNIT, Alagoas*, v. 5, n. 1, p. 77-88;2018.
5. BRASIL. Código Civil Brasileiro: Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Centro de Documentação e Informação. 4. ed. Brasília: Câmara; 2010.
6. BENEDICTO, E. N.; LAGES, H. R.; OLIVEIRA, O. F.; SILVA, R. H. A.; PARANHOS, L. R.; A importância da correta elaboração do prontuário odontológico. *Odontol.* 2010; V. 18, N. 36, P. 41-50
7. COSTA SM, BRAGA SL, ABREU MHNG, BONAN PRF. Avaliação da Comprovação de Documentos Emitidos Durante o Atendimento Odontológico e do Arquivamento das Radiografias nos Prontuários de Saúde da Unimontes, Montes Claros, Brasil. *Pesquisa Brasileira em Odontopediatria e Clínica Integrada*, v. 8, n. 2, 2008.
8. Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológica. 2012.
9. DUARTE HEM, ARAÚJO CCM ET AL. Sistemas digitais na Radiologia Dento-MaxiloFacial: uma nova fase na Odontologia, *Revista Brasileira de Odontologia*, v. 65, n. 1, p. 42-7, 2008.
10. FERREIRA DR, QUEIROZ SF, PIMENTEL RF, MOREIRA MA, SILVA RBV, TAVARES EP, SWERTS AA. Avaliação do conhecimento dos cirurgiões-dentistas de Alfenas-MG sobre a

importância do prontuário odontológico na identificação humana. *Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL*, V. 7, N.3, P. 65-75, 2020.

11. KREICH, E.M; QUEIROZ, M.G. S; SLONIAK, M.C. Controle de qualidade em radiografias periapicais obtidas no curso de odontologia da UEPG. *PUBLICATIO UEPG – Ciências Biológicas e da Saúde*, v. 8, n. 1, p. 33-45, 2002.

12. LOLLI LF, SILVA MC, CAMPOS FNL, MATHIAS AP, NEMER MRM. Odontologia Defensiva e educação permanente: gestão de prontuários contribuindo na formação de cirurgiões dentistas com responsabilidade profissional. *Revista da ABENO* • 19(2):113-122, 2019.

13. LUCENA, MARA; BATISTA, JÉSSICA. A Responsabilidade Civil do Cirurgião Dentista frente a processos de ordem Jurídica: Uma revisão. *InterScientia*, João Pessoa, v.3, n.1, p.82-94; 2015.

14. MEDEIROS, URUBATAN; COLTRI, ANDRÉ. Responsabilidade Civil do Cirurgião-Dentista. *Revista Brasileira de odontologia*, Rio de Janeiro, v. 71, n. 1, p. 10-6; 2014.

15. MENDES, D. A. G.; DE FARIA, P. H. P.; REIS, J. A. de S.; GALO, R. Levantamento das Jurisprudências de Processos de Responsabilidade Civil contra Cirurgiões-Dentistas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Brasil, 2014-2018. *Brazilian Journal Of Health Review*, Curitiba, v.4, n.1, p.2600-2609; 2021.

16. MARTINS, L. F. C. Identificação humana através das radiografias odontológicas: descrição da técnica. Trabalho de conclusão de curso- Faculdade de Odontologia da UFU. *Odontologia. UBERLÂNDIA*, 2018.

2943

17. OLIVEIRA, VINICIUS DE SOUZA; LEITE, POLYANA VIVIAN VIEIRA. A Responsabilidade do Cirurgião-dentista e a importância do Prontuário Odontológico. *Ciência Atual*. Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, 2022.

18. ONESTI, ADRIANA. Documentação do cirurgião-dentista frente ao direito civil brasileiro – uso dos contratos de prestação de serviço em odontologia. [tese]. São Paulo: Universidade de São Paulo; 2008.

19. OLIVEIRA, Danillo Lyrio; YARID, Sérgio Donha. Prontuário odontológico sob a ótica de discentes de Odontologia. *Revista de Odontologia da UNESP*, v. 43, n. 3, p. 158-164, 2014.

20. PINHEIRO, CAMILA; AGUIAR, T; RIOS; J. O Valor Legal de arquivos eletrônicos de imagem em Radiologia Odontológica. *Journal of Dentistry & Public Health (inactive / archive only)*, [S. l.], v. 6, n. 2, 2015.

21. SERRA, M. C; HERRERA L. M; FERNANDES C. M. S. Importância da correta confecção do prontuário Odontológico para identificação humana. Relato de caso. *Revista da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas*. São Paulo, v. 66, n. 2, 2012.

22. SARAIVA AS. A importância do prontuário odontológico- com ênfase nos documentos digitais. *Revista Brasileira Odontologia*. v. 68, n. 2, p. 157-60,2001.

23. SILVA RF, PRADO MM, BARBIERI AA, DARUGE JÚNIOR E. Utilização de registros odontológicos para identificação humana. RSBO 2009; 6(1): 95-9.
24. SPEZZIA, SÉRGIO; O emprego das radiografias digitais em Odontologia. Revista Fluminense de Odontologia, n. 50; 2019.
25. VASCONCELOS, ANDRÉ.L; CAL ALONSO, M.B.C.C; BUENO, S.S.M. Radiografia odontológica e odontologia forense. Revista Científica UNILAGO; v. 1, n. 1; 2022.
26. VANRELL JP. Odontologia legal e antropologia forense. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2002: 365.
27. WALCZEWSKI, A.; OLIVEIRA, R.; KANTO, E. Análise Da Jurisprudência Brasileira frente a processos Cíveis envolvendo a responsabilidade Profissional do Cirurgião-dentista. 2004.
28. ZANIN AA; STRAPASSON RAP; MELANI RFH. Levantamento jurisprudencial: provas em processo de responsabilidade civil odontológica. Revista da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas,v. 69, n. 2, p. 120-7, 2015.